



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Sabino Nunes da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Sabino Nunes da Silva, de São Luís do Curu, reconhece o curso de ensino médio, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção do atual gestor até a vigência deste Parecer.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06499892-4	PARECER: 0127/2008	APROVADO: 10.03.2008

I – RELATÓRIO

Francisco Cleiton Paula de Castro, licenciado em Pedagogia, em regime especial–licenciatura plena, registro nº 771, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Sabino Nunes da Silva, instituição pertencente à rede estadual de ensino e credenciada pelo Parecer nº 0935/2003/CEC, situada na Rua Rochael Moreira, 101, Centro, CEP: 62.665-000, São Luís do Curu, mediante o Processo nº 06499892-4, solicita a este Colegiado a renovação do credenciamento da instituição em referência, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação do mesmo na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Instituição é formado por dezenove professores; destes, 37% estão legalmente habilitados, 63%, autorizados, temporariamente. Maria Rocilda Gomes Maciel, Reg. nº 5332 de 18.05.1998, devidamente habilitada, responde pela secretaria escolar.

Para fundamentar a solicitação a requerente apensou a documentação que a seguir vai descrita:

- ficha de identificação da Escola;
- documentação do núcleo gestor;
- regimento escolar;
- matriz curricular para o curso de ensino médio;
- GIDE;
- Comprovante da entrega do Censo Escolar 2005/2006 e do Relatório anual 2005/2006;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos e no material didático;
- acervo bibliográfico;
- fotografias dos ambientes internos e externos da Escola;
- relação do corpo docente com respectiva documentação;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0127/2008

- Parecer de credenciamento anterior;
- Informação nº 0778/2007;
- Projeto Pedagógico da educação de jovens e adultos.

A organização curricular da Escola está estruturada com base nos parâmetros curriculares nacionais e na legislação em vigor; se compõe de uma base nacional comum e uma parte diversificada.

O projeto pedagógico está considerado consolidado na GIDE, documento bem elaborado que visa “a uma sociedade mais justa, mais solidária, mais compreensiva e que tenha na educação o seu esteio de sucesso”.

Apresentou um projeto pedagógico específico para a educação de jovens e adultos que se propõe a “oferecer oportunidades educacionais a jovens adultos para continuarem e concluírem seus estudos, através de uma metodologia apropriada a sua idade e de uma proposta pedagógica de respeito às diferenças individuais e diversidade cultural”.

Durante o credenciamento anterior, houve razoáveis melhorias no prédio, no mobiliário, nos equipamentos e no material didático.

O regimento aprovado pela comunidade escolar se conforma com a legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta se ampara na Lei nº 9394/1996 e nas Resoluções deste Conselho nºs 363/2000, 372/2002 e 414/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado, o presente processo voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Sabino Nunes da Silva, de São Luís do Curu, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens adultos, até 31.12.2009, Neste ato, também, homologo seu regimento escolar e autorizo o exercício de direção ao atual gestor até a vigência deste Parecer.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0127/2008

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de março de 2008.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE